



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1 – Objeto é o Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de Material de laboratório, junto a Secretaria de Saúde no Município de Itarema, Ceará.

### 2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei Nº. 8.666/93.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente aquisição tem como justificativa o objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material de laboratório, junto a Secretaria de Saúde no Município de Itarema, Ceará.

### 4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso (apenas o valor total do lote e valor global da proposta) já considerado todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida as penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por produto, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital de Pregão.

### 5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1- Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras.

5.2- A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s)

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

26

f



vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2 - A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.4 – O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, sendo executados mensalmente de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços e os locais a serem realizados.

## **7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.

7.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

7.5 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7 - Empregar, na execução contrato, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à



atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

7.8 - Disponibilizar dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

7.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os serviços.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.1, observadas as disposições do termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal e
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.
- h) CND emitida pela Prefeitura Municipal de Itarema

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Interessada:

- Secretaria de Saúde: 0901.10.122.0007.2.066.0000

- MAC: 0903.10.302.0181.2.084.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

## 11. GESTOR DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



11.1. A gestão do Contrato, será exercida pelo Secretário da Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionadas adequadamente conforme solicitada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, de Segunda 08h00min as 18h00min e Sexta-Feira, das 08h00min às 14h00min, acompanhados das respectivas notas fiscais.

12.2 – A presente Aquisição será recebida: **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações indicadas neste Termo de Referência e com as constantes da proposta da empresa como: quantidade, tipo de acondicionamento, especificações técnicas.

12.3 – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12.4 – No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

12.5 – No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## 13. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALOR MÉDIO:

LOTE 01						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAG. - BIOQUIM.	ÁCIDO ÚRICO	KIT	14	69,25	969,50
2	REAG. - BIOQUIM.	ALT/ TGP	KIT	14	113,47	1.588,58
3	REAG. - BIOQUIM.	AST/ TGO	KIT	14	113,47	1.588,58
4	REAG. - BIOQUIM.	BILIRRUBINA DIRETA	KIT	10	125,02	1.250,20
5	REAG. - BIOQUIM.	BILIRRUBINA TOTAL	KIT	10	125,02	1.250,20
6	REAG. - BIOQUIM.	COLESTEROL HDL DIRETO	KIT	35	703,84	24.634,40
7	REAG. - BIOQUIM.	COLESTEROL TOTAL	KIT	25	115,39	2.884,75
8	REAG. - BIOQUIM.	CREATININA (CINÉTICA)	KIT	12	51,98	623,76
9	REAG. - BIOQUIM.	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	KIT	8	82,72	661,76
10	REAG. - BIOQUIM.	GLICOSE	KIT	16	84,59	1.353,44
11	REAG. - BIOQUIM.	TRIGLICÉRIDES	KIT	18	298,10	5.365,80
12	REAG. - BIOQUIM.	URÉIA (CINÉTICA)	KIT	16	180,79	2.892,64

### Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

29

7



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



13	REAG. - BIOQUIM.	SORO CONTROLE (BIOQUÍMICA): NORMAL E PATOLÓGICO	KIT	10	230,78	2.307,80
14	REAG. - BIOQUIM.	CALIBRADOR BIOQUÍMICA	KIT	10	160,27	1.602,70
<b>Valor do Lote 01</b>						<b>48.974,11</b>
<b>LOTE 02</b>						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAG. - IMUN.	ALBUMINA BOVINA 22%	UNI	15	39,33	589,95
2	REAG. - IMUN.	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	KIT	14	167,37	2.343,18
3	REAG. - IMUN.	BETA HCG (TIRA REATIVA), CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	119,13	2.382,60
4	REAG. - IMUN.	FATOR REUMATÓIDE (FR)	KIT	12	82,72	992,64
5	REAG. - IMUN.	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	KIT	16	113,47	1.815,52
6	REAG. - IMUN.	SORO ANTI - A	UNI	14	35,56	497,84
7	REAG. - IMUN.	SORO ANTI - B	UNI	14	35,56	497,84
8	REAG. - IMUN.	SORO ANTI - D	UNI	14	73,02	1.022,28
9	REAG. - IMUN.	SORO CONTROLE RH	UNI	14	34,93	489,02
10	REAG. - IMUN.	SORO DE COOMBS	UNI	14	44,83	627,62
11	REAG. - IMUN.	VDRL (REAGENTE PRONTO USO)	UNI	12	86,52	1.038,24
<b>Valor do Lote 02</b>						<b>12.296,73</b>
<b>LOTE 03</b>						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAG. - HEMAT.	SOLUÇÃO DETERGENTE EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNI	18	270,88	4.875,84
2	REAG. - HEMAT.	SOLUÇÃO DILUENTE - EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNI	55	185,63	10.209,65
3	REAG. - HEMAT.	SOLUÇÃO LISANTE - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	18	371,25	6.682,50
4	REAG. - HEMAT.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA - EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNI	10	64,63	646,30
5	REAG. - HEMAT.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CONCENTRADA - EMBALAGEM DE 250 ML	UNI	5	446,88	2.234,40
6	REAG. - HEMAT.	AMOSTRA CONTROLE	KIT	10	728,75	7.287,50

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

30

§



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		(03 NÍVEIS: BAIXO, NORMAL E ALTO)				
Valor do Lote 03					31.936,19	
<b>LOTE 04</b>						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSUM./PERM.	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA – EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	CAIXA	10	28,88	288,80
2	INSUM./PERM.	ADAPTADOR DE FÁCIL LIBERAÇÃO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO	UNI.	50	66,00	3.300,00
3	INSUM./PERM.	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X0,7 – CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	60	66,00	3.960,00
4	INSUM./PERM.	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X0,8 – CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	150	66,00	9.900,00
5	INSUM./PERM.	ÁLCOOL A 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	10	187,77	1.877,70
6	INSUM./PERM.	ÁLCOOL ABSOLUTO (99,5%) – CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	10	264,00	2.640,00
7	INSUM./PERM.	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	UNI.	5	63,47	317,35
8	INSUM./PERM.	ALGODÃO HIDRÓFILO – PACOTE DE 500G	PACOTE	15	38,12	571,80
9	INSUM./PERM.	COLETOR INFANTIL PARA URINA	UNI.	200	0,61	122,00
10	INSUM./PERM.	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DESCONECTADOR DE AGULHAS, CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E	UNI.	20	11,20	224,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		VAZAMENTOS, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.				
11	INSUM./PERM.	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UNI.	20	14,63	292,60
12	INSUM./PERM.	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNI.	10	18,87	188,70
13	INSUM./PERM.	COLETOR UNIVERSAL COM PAZINHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	150	48,40	7.260,00
14	INSUM./PERM.	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, (13 FIOS/CM2), PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	20	82,23	1.644,60
15	INSUM./PERM.	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO BAAR (ZIEHL - NEELSEN)	KIT	10	100,96	1.009,60
16	INSUM./PERM.	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM	KIT	5	77,91	389,55
17	INSUM./PERM.	CORANTE INSTANTPROV (3X1)	KIT	15	55,00	825,00
18	INSUM./PERM.	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROGRESSIVO, 1/ 100 SEGUNDOS DE PRECISÃO, CALENDÁRIO E HORÁRIO (FORMATO DE HORAS DE 12/ 24), ALARME DIÁRIO E	UNI.	5	49,50	247,50

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		ALARME SONORO DE HORA EM HORA, BATERIA LR 44 OU EQUIVALENTE.				
19	INSUM./PERM.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS. MATERIAL: FRETE E BASE (BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS). COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA COM ABERTURA POR CHAVE	UNI	5	104,50	522,50
20	INSUM./PERM.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE PARA 800ML – DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO, COR BRANCA, COM RESERVATORIO, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI FECHADURA DE SEGURANÇA.	UNI.	5	96,25	481,25
21	INSUM./PERM.	EPENDOF EM POLIPROPILENO, GRADUADO, CAPACIDADE 5ML, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	CAIXA	5	11,00	55,00
22	INSUM./PERM.	ESCOVA REDONDA GRANDE PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO	UNI.	10	8,91	89,10
23	INSUM./PERM.	ESCOVA REDONDA PEQUENA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO	UNI.	10	8,91	89,10
24	INSUM./PERM.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL – 10CM X 4,5M	UNI.	20	24,48	489,60
25	INSUM./PERM.	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 91CM X 91M, PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS, COM 11 FIOS POR CM <sup>2</sup> . EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE (ROLO).	UND	12	229,63	2.755,56
26	INSUM./PERM.	GORRO DESCARTÁVEL	CAIXA	10	21,32	213,20

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		(CAIXA COM 100 UNIDADES)				
27	INSUM./PERM.	LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V/ 30W DE 2 PINOS	UNI.	5	209,00	1.045,00
28	INSUM./PERM.	LANCETAS PARA PUNÇÃO CUTÂNEA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6	22,00	132,00
29	INSUM./PERM.	LÁPIS DEMOGRÁFICO AZUL	UNI	12	11,00	132,00
30	INSUM./PERM.	LÁPIS DEMOGRÁFICO PRETO	UNI	12	11,00	132,00
31	INSUM./PERM.	LÁPIS MARCADOR PARA RETRO PROJETOR	UNI	36	13,20	475,20
32	INSUM./PERM.	LUGOL FORTE A 5% - FRASCO DE 1L	FRASCO	5	165,00	825,00
33	INSUM./PERM.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	41,67	1.666,80
34	INSUM./PERM.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO MÉDIO (M). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90	42,02	3.781,80
35	INSUM./PERM.	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO, ANATÔMICAS, BORRACHA NATURAL (LÁTEX), LEVEMENTE TALCADAS - TAMANHO PEQUENO (P). CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80	42,02	3.361,60
36	INSUM./PERM.	LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO	UNI	12	18,24	218,88
37	INSUM./PERM.	LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO PEQUENO	UNI	12	18,24	218,88

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

34

7



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



38	INSUM./PERM.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (MODELO N95), COM TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES CONTRA PRESENÇA DE AERODISPERSÓIDES E BACILO DA TUBERCULOSE, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	10	165,00	1.650,00
39	INSUM./PERM.	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, ELÁSTICOS RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIP NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10	36,08	360,80
40	INSUM./PERM.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRÚRGICO. LENTES EM POLICARBONATO, VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE, INCLUI CORDÃO DE SEGURANÇA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNI	5	13,75	68,75
41	INSUM./PERM.	ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X).	UNI	12	26,16	313,92

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		FRASCO COM 100 ML.				
42	INSUM./PERM.	PAPEL FILTRO 80G QUALITATIVO 12,5CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5	7,43	37,15
43	INSUM./PERM.	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSORA MEDINDO 49MM X 30M (COMPATÍVEL COM APARELHO COUNTER 19)	CAIXA	50	13,75	687,50
44	INSUM./PERM.	PERA DE SUÇÃO	UNI	10	24,18	241,80
45	INSUM./PERM.	PINÇA CLÍNICA COM 15 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA ATIVA DENTEADA.	UNI.	5	15,40	77,00
46	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL	UNI.	2	134,89	269,78
47	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 100 µL	UNI.	2	134,89	269,78
48	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 1ML	UNI.	2	134,89	269,78
49	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL	UNI.	2	134,89	269,78
50	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 25 µL	UNI.	2	134,89	269,78
51	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 250 µL	UNI.	2	134,89	269,78
52	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 300 µL	UNI.	2	134,89	269,78
53	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL	UNI.	2	134,89	269,78
54	INSUM./PERM.	PIPETA AUTOMÁTICA 500 µL	UNI.	2	134,89	269,78
55	INSUM./PERM.	PISSETA GRADUADA EM SILK-SCREEN POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 ML	UNI.	2	9,49	18,98
56	INSUM./PERM.	PISSETA GRADUADA EM SILK-SCREEN POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 ML	UNI.	2	9,49	18,98
57	INSUM./PERM.	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA (ASPIRAÇÃO DE 0 A 200 µL) – PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2	16,50	33,00
58	INSUM./PERM.	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AZUL	PACOTE	2	41,25	82,50

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

35

f



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		(ASPIRAÇÃO DE 200 A 1000 µL) – PACOTE COM 1000 UNIDADES				
59	INSUM./PERM.	PORTA LÂMINA EM PVC, CAIXA PORTA-LÂMINAS, COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS TAMANHO 26x76 MM	UNI.	2	21,67	43,34
60	INSUM./PERM.	RACK (BERÇO) PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS – BERÇO PARA COLORAÇÃO DE 30 LÂMINAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RACK EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA CORAR 30 LÂMINAS (26 X 76MM), PARA USO EM CONJUNTO COM A CUBA DE COLORAÇÃO, DIMENSÕES: 70MM (L) X 75MM (P) X 73MM (A).	UNI.	6	104,50	627,00
61	INSUM./PERM.	REATIVO DE BENEDICT, SOLUÇÃO PARA PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS (URINA E FEZES), EMBALAGEM COM 500 ML	UNI.	5	44,97	224,85
62	INSUM./PERM.	SERINGA DE 10 ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	44,00	440,00
63	INSUM./PERM.	SERINGA DE 3ML (COM AGULHA 0,55 X 20MM) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	44,00	440,00
64	INSUM./PERM.	SERINGA DE 3ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	44,00	440,00
65	INSUM./PERM.	SERINGA DE 5ML (COM AGULHA 25X7) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	44,00	440,00
66	INSUM./PERM.	SUORTE EM BARRA PARA SECAGEM DE LÂMINAS, CAPACIDADE 40 LÂMINAS	UNI.	2	44,00	88,00
67	INSUM./PERM.	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO DE TEMPERATURAS INTERNA E EXTERNA.	UNI.	5	105,88	529,40



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



68	INSUM./PERM.	TIRA REATIVA PARA URINA, 10 ÁREAS (SANGUE, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONA, PROTEÍNA, NITRITO, GLICOSE, PH, DENSIDADE, LEUCÓCITO. FRASCO COM 100 UNIDADES.	FRASCO	110	81,49	8.963,90
69	INSUM./PERM.	TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA DE FITA LARGA EM POLIÉSTER E LYCRA – CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	5	576,13	2.880,65
70	INSUM./PERM.	TOUCA DESCARTÁVEL, MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO: 45 X 52 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	17,77	177,70
71	INSUM./PERM.	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4ML. COM ATIVADOR DE COÁGULO – BANDEJA COM 100 UNIDADES	BANDE.	200	79,75	15.950,00
72	INSUM./PERM.	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 ML – BANDEJA COM 100 UNIDADES	BANDE.	200	79,75	15.950,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



73	INSUM./PERM.	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO 13 X 100, COM ATIVADOR DO COÁGULO, GEL SEPARADOR DE COÁGULO, TAMPA NA COR AMARELA, TUBO E ROLHA SILICONIZADOS, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 05 ML – BANDEJA COM 100 UNIDADES	BANDE.	150	123,75	18.562,50
74	INSUM./PERM.	TUBO PARA SEDIMENTO URINÁRIO, DE FUNDO CÔNICO COM CAPACIDADE PARA 10 ML	UNI.	200	1,05	210,00
<b>Valor do Lote 04</b>						<b>123.729,41</b>
<b>LOTE 05</b>						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIDRAR.	BASTÃO DE VIDRO NEUTRO 5X300MM	UNI.	2	5,50	11,00
2	VIDRAR.	BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 50 ML	UNI.	2	11,55	23,10
3	VIDRAR.	BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 100 ML	UNI.	2	11,55	23,10
4	VIDRAR.	BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 250 ML	UNI.	2	11,55	23,10
5	VIDRAR.	CÁLICE DE DECANTAÇÃO PARA SEDIMENTAÇÃO ESPONTÂNEA	UNI.	50	48,40	2.420,00
6	VIDRAR.	CUBA PARA COLORAÇÃO DE 30 LÂMINAS EM VIDRO – CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS, EM VIDRO TRANSPARENTE, CUBA MOLDADA EM VIDRO, ACOMPANHA	UNI.	6	187,00	1.122,00



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		UMA TAMPA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 30 LÂMINAS DE MICROSCOPIA DE 26 X 76MM, DIMENSÕES: 90MM (L) X 100MM (P) X 96MM (A).				
7	VIDRAR.	ERLENMEYER GRADUADO COM ROLHA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 100 ML	UNI.	2	60,50	121,00
8	VIDRAR.	ESPELHO CÔNCAVO (VIDRO DE RELÓGIO)	UNI.	2	13,20	26,40
9	VIDRAR.	FUNIL DE HASTE LONGA PARA FILTRAÇÃO E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS.	UNI.	2	92,40	184,80
10	VIDRAR.	LÂMINA EXTENSORA (PARA ESFREGAÇO) – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2	33,00	66,00
11	VIDRAR.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	6,33	633,00
12	VIDRAR.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA (CX 50 UNI.)	CAIXA	350	6,88	2.408,00
13	VIDRAR.	LAMÍNULA 22 X 22 – CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	100	8,25	825,00
14	VIDRAR.	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO GRADUADA DE 0 A 200 MM	UNI.	20	8,25	165,00
15	VIDRAR.	PLACA DE KLINE PARA REAÇÃO DE VDRL	UNI.	10	204,77	2.047,70
16	VIDRAR.	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 50 ML	UNI.	2	63,67	127,34
17	VIDRAR.	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1,	UNI.	2	51,67	103,34

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

20

P



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		CAPACIDADE PARA 100 ML				
18	VIDRAR.	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 500 ML	UNI.	2	129,23	258,46
19	VIDRAR.	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 1000 ML	UNI.	2	139,33	278,66
20	VIDRAR.	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO GRADUADO DE 0 A 200 OC	UNI.	2	27,23	54,46
21	VIDRAR.	TUBO DE HEMÓLISE 12X75 MM EM VIDRO BORO-SILICATO COM TAMPA DE BORRACHA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	10	178,75	1.787,50
22	VIDRAR.	TUBO DE HEMÓLISE 16X100MM EM VIDRO BORO-SILICATO COM TAMPA DE BORRACHA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	5	302,50	1.512,50
<b>Valor do Lote 05</b>						<b>14.221,46</b>

**VALOR GLOBAL:** R\$ 231.157,90 (duzentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A entrega do produto deverá ser feita de acordo com a demanda da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, as sextas das 08h00min as 14h00min, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às





especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

## 5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

43

7



contratual.

- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

## 9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

## 10. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- apresentar documentação falsa exigida;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1 Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição,

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

44

7



- ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
  - 3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
  - 4 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Unidade abaixo:

- Secretaria de Saúde: 0901.10.122.0007.2.066.0000

- MAC: 0903.10.302.0181.2.084.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

#### 12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, improrrogável.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- a) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- c) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- d) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**14. DO FORO**

O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

26

7



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

REF.: Pregão Eletrônico N.º 041/2018-DIV

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social/Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N.º: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

**2- ORÇAMENTO DETALHADO**

LOTE I -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE I						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a ENTREGA, NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA, conforme os termos do Edital.

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2. O licitante DECLARA que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
3. O licitante DECLARA que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

**Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável**

Prefeitura Municipal de Itarema  
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

67

8



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 1) - MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N°. 049/2018-S, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 2) - MODELO DE PROCURAÇÃO:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA/PROPONENTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representado por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

**OBS. NÃO ESQUECER DE IDENTIFICAR O NOME DO MUNICÍPIO, OBJETO E NUMERO DO PREGÃO NA PROCURAÇÃO (CASO ESTA SEJA ESPECÍFICA).**

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**OUTORGANTE**





**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 3) - MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório N°. 049/2018-S, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. xxxxxx**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 049/2018-S**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 07.663.941/0001-54, através da **Secretaria** \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (ua) Secretário (a), Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF de N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º. \_\_\_\_\_, e a(s) respectiva(s) Homologação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o N.º. 30/2018-S, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei N.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto N.º. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal N.º. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 049/2018-S**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.



#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de **24 (vinte quatro horas)**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para estes serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições Editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura**.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura Municipal de Itarema.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento;
- c) Aumento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
- r) Informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei N.º. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a). Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b). Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d). Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

#### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo **MUNICÍPIO**:

- a). Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d). Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e). Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo **FORNECEDOR**:

- a). Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b). Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

56



XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do Flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na





entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento/Compra.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não





participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira execução do serviço ou contratação do Órgão participante.

16.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de REGISTRO DE PREÇOS Não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas Por Lote.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Itarema é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do Secretário (a)  
**Secretário (a) de  
CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA/  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

60

f



ANEXO IV – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

1. SECRETARIA DA SAÚDE;



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

**CPF:**

**BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:**

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

12

8



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO IV - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E  
EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS FORNECEDORAS.

DATA: \_\_/\_\_/2018.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Itarema e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º. 049/2018-S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ/CPF DE N.º \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: \_\_\_\_/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ de N.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato, representado por sua Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sra. \_\_\_\_\_, portadora do CPF N.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial-SRP** tombado sob o N.º **049/2018-S**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de Material de laboratório junto a Secretaria de Saúde no Município de Itarema, Ceará.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.						
	<b>VALOR GLOBAL</b>					



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo Contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro do ano de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

5.1- A execução do contrato será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento;

5.2- O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente, aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem,





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- A Contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela execução objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) objeto(s) deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Fornecimento/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

67

P



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itarema e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte

#### **Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1– Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itarema ou em jornal diário de grande circulação até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Itarema/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Itarema/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do Secretário (a)  
**SECRETÁRIO (A) DE  
CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_